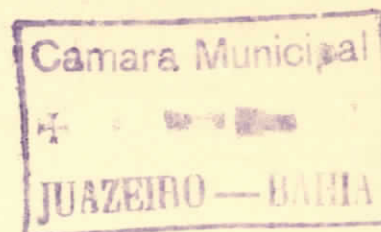


CÂMARA MUNICIPAL



L E I No. 601

Concede pensão vitalícia ao cidadão Francisco
José Tenório.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga
a seguinte lei:

Art- 1o. - É concedida pensão vitalícia ao cidadão Francisco José
Tenório, ancião, com cem anos de idade, residente no
povoado de Correnteza, neste Município, no valor anual
de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$180.000) a qual
deverá ser paga em doze (12) partes iguais, durante o
exercício financeiro.

Art. 2o. - O disposto nesta lei constará do orçamento municipal.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Juazeiro, 28 de dezembro de 1965.

Manoel de Jesus Lima Presidente

José Firmino dos Santos 1o. Secretário

José Rodrigo de Almeida 2o. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÁZEIRO

LEI N. 601/66

Abre o crédito especial de Cr\$1.000.000 para atender ao pagamento da majoração de vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÁZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

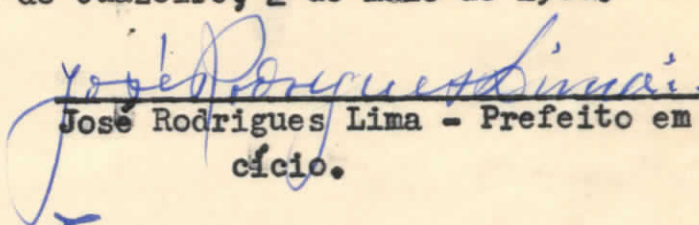
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

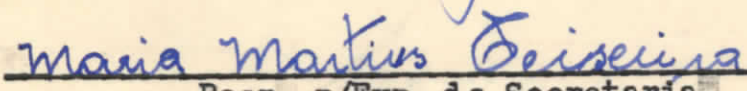
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$1.000.000) para atender ao pagamento da majoração de vencimento do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis no Município, na conformidade do artigo 186, parágrafo único, da lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 - Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 2 de maio de 1966.


José Rodrigues Lima - Prefeito em exercício.


Resp. p/Exp. da Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL

L E I No. 601

Camara Municipal

JUAZEIRO — BAHIA

Concede pensão vitalícia ao cidadão Francisco
José Tenório.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga
a seguinte lei:

Art. 1o. - É concedida pensão vitalícia ao cidadão Francisco José Tenório, ancião, com cem anos de idade, residente no povoado de Correnteza, neste Município, no valor anual de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$180.000) a qual deverá ser paga em doze (12) partes iguais, durante o exercício financeiro.

Art. 2o. - O disposto nesta lei constará de orçamento municipal.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Juazeiro, 28 de dezembro de 1965.

Manoel de Jesus Santos Presidente

José Simão de Sá 1o. Secretário

José Rodrigues Lima 2o. Secretário